

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: “Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”; em seu artigo 9º: “É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e em seu artigo 20: “A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;

CONSIDERANDO que os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando o incremento das políticas para este público; e

CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo e saudável;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 13 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o “**Programa Cuida Mais Paraná**”, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

§1º. O Programa Cuida Mais Paraná será coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte (SEES).

§2º. No âmbito municipal, o Programa Cuida Mais Paraná será coordenado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa estiver vinculada, e executado em parceria com os demais órgãos e políticas públicas.

§3º. A metodologia do Programa Cuida Mais Paraná encontra-se descrita no **Anexo I** desta Deliberação.

CAPÍTULO II DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Art. 2º. São elegíveis para recebimento do incentivo para o **Programa Cuida Mais Paraná** os municípios que:

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

I – Estejam entre os 80 (oitenta) municípios com menores indicadores do Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária, os quais foram elegíveis para a Rota do Progresso, iniciativa do Governo do Paraná que consiste em uma estratégia coordenada de ações destinadas a estes municípios; e

II – Possuam o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) até 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. A lista dos municípios elegíveis encontra-se no **Anexo II** desta Deliberação.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 3º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 4.265.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR).

Art. 4º. Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para municípios com até 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento a no mínimo 70 (setenta) pessoas idosas; ou

II – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 100 (cem) pessoas idosas.

§1º O **Anexo I** desta Deliberação detalha a forma de cálculo das metas.

§2º O **Anexo II** desta Deliberação elenca os municípios e respectivas projeções de valores.

CAPÍTULO IV DA ADESÃO E REPASSE DE RECURSOS

Art. 5º. Os municípios elencados no Anexo II desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br>), a partir do dia **20/09/2024** até o dia **13/11/2024**, impreterivelmente.

Art. 6º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, no SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 8º. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 9º. O recurso será repassado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 10. O recurso previsto na presente Deliberação é destinado exclusivamente para a execução do Programa Cuida Mais Paraná conforme a metodologia descrita no **Anexo I** desta Deliberação, permitindo-se a aplicação em itens de despesa corrente/custeio, a saber:

- I – serviços de terceiros – pessoa física;
- II – serviços de terceiros – pessoa jurídica;

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

III – material de consumo, tais como:

- a) materiais educativo e esportivo;
- b) material de expediente direcionado para uso no Programa Cuida Mais Paraná;
- c) materiais para prevenção, proteção, segurança e emergências;
- d) gêneros alimentícios para utilização no contexto das atividades; e
- e) outros, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

IV – passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para participação de servidores municipais em capacitações, eventos e outras atividades relacionadas ao objeto desta Deliberação, desde que previsto na legislação municipal; e

V – outros itens de custeio, desde que diretamente relacionados ao objeto desta Deliberação e observadas as vedações.

Art. 11. É VEDADA a execução do recurso em:

I – itens de investimento;

II – itens de custeio sem relação direta e específica com o objeto desta Deliberação;

III – pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º; e

IV – pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc.

Art 12. A aplicação dos recursos é de livre destinação na rubrica indicada no art. 9º, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 13. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 14. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2025) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026).

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2025) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 15. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 17. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 18. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 19. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 20. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Art. 21. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI's) são responsáveis pelo controle, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução do Programa Cuida Mais Paraná.

Art. 22. Caberá à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) monitorar e avaliar a execução e aplicação dos recursos, por meio de:

I – acompanhamento técnico; e

II – instrumentos a serem disponibilizados aos municípios, que poderão conter relatórios quantitativos e qualitativos, apresentação de evidências visuais, pesquisas de satisfação com o público-alvo, entre outras formas de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O município que formalizar o aceite deverá:

I – observar integralmente a metodologia descrita no Anexo I desta Deliberação e demais orientações metodológicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e da Secretaria de Estado do Esporte (SEES);

II – participar das capacitações presenciais e a distância, videoconferências, reuniões técnicas e outras atividades pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR);

III – prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e, sempre que solicitado, à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR);

IV – manter as condições de habilitação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF);

V – utilizar nas ações locais, documentos, relatórios e publicidade institucional do município relativos ao Programa a nomenclatura “Programa Cuida Mais Paraná”;

VI – utilizar elementos de identidade visual que venham a ser disponibilizados pelo Governo do Estado;

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

VII – observar na execução do Programa Cuida Mais Paraná as normativas do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Estadual da Pessoa Idosa do Paraná.

Parágrafo único. As publicações, materiais gráficos, banners, itens personalizados, divulgação de eventos e similares financiados com recursos desta Deliberação deverão ser identificados com as logomarcas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), bem como com a nomenclatura ou logomarca do **Programa Cuida Mais Paraná**, podendo ser acrescidos o brasão do município e parceiros locais.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR).

Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025

ANEXOS:

- I – Parâmetros metodológicos do Programa Cuida Mais Paraná.
- II – Municípios elegíveis.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

ANEXO I – PARÂMETROS METODOLÓGICOS

Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas

1. JUSTIFICATIVA

O aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade, com consequente envelhecimento populacional, são uma realidade estabelecida. Dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população. O IBGE projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes. Este cenário demanda dos governos e da sociedade ações preventivas para que a transição etária aconteça com qualidade, prevenindo a sobrecarga dos sistemas públicos de saúde e assistência social e, principalmente, garantindo os direitos e o bem-estar dos cidadãos que envelhecem.

“Envelhecimento ativo e saudável” é conceituado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o processo contínuo de otimização de oportunidades e da habilidade funcional, para manter e melhorar a saúde física e mental e a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem, inclusive aquelas que são frágeis e que requerem cuidados.

Em seu guia “Envelhecimento ativo: uma política de saúde” (2005), a OMS propõe a abordagem do envelhecimento ativo em três pilares: saúde, participação e segurança. Entre as propostas de políticas públicas a serem adotadas para promoção do envelhecimento ativo e saudável, a OMS aponta: “Fornecer oportunidades acessíveis, baratas e agradáveis para os idosos permanecerem ativos”; “Apoiar grupos e líderes que promovem atividade física regular e moderada para pessoas durante o processo de envelhecimento”; e “Incentivar e permitir que as pessoas desenvolvam autonomia, habilidades cognitivas, como resolver problemas, comportamento voltado para o social e capacidade para lidar de maneira eficaz em diferentes situações”.

A prática de atividades físicas é sabidamente uma fonte de prazer, além de ser amplamente recomendada como vetor de manutenção da autonomia e funcionalidade, e de prevenção e tratamento de doenças. Aliada à participação social e integração comunitária, atua positivamente em fatores protetivos à saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

No processo de envelhecimento, pode ocorrer um declínio gradual de funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras. Atividades que promovam a estimulação cognitiva podem contribuir para o aumento da densidade sináptica e da plasticidade cerebral, prevenindo ou desacelerando as perdas cognitivas.¹

Cumprindo o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que estabelece como obrigação do Estado “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), propõe em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) o **Programa Cuida Mais Paraná** como estratégia para a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

A proposta é cofinanciar os municípios para que desenvolvam atividades com grupos de pessoas idosas, podendo potencializar serviços, programas e projetos já existentes ou instituir novos grupos. Serão apoiados os municípios que possuem os menores indicadores do Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária, os quais foram elegíveis para a Rota do Progresso, iniciativa do Governo do Paraná que consiste em uma estratégia coordenada de ações destinadas a estes municípios. Os municípios poderão contratar profissionais de Educação Física e outros serviços e adquirir bens de consumo para desenvolver atividades durante no mínimo 12 (doze) meses. Pretende-se que as atividades aconteçam principalmente em espaços públicos e abertos, fomentando o direito à cidade e a apropriação do território pelas comunidades, o que resulta no aumento do senso de identidade e participação.

O Programa Cuida Mais Paraná representa o compromisso do Estado e da sociedade com o fortalecimento de uma cultura de **cuidar e promover o autocuidado**.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Programa Cuida Mais Paraná:

¹ GIL, SHOJI, MARTINELLI e MERCADANTE *Efeitos de um programa de estimulação cognitiva multidisciplinar intergeracional*. Revista brasileira de geriatria e gerontologia, 2015.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

- I – promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva;
- II – prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social;
- III – fortalecer os fatores de proteção para a saúde física e mental, como consciência corporal, autonomia, autoestima, bem-estar subjetivo, afetos positivos e apoio social; e
- IV – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos pela comunidade;
- V – Contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da Pessoa Idosa.

3. DIRETRIZES

São diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná:

- I – democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras;
- II – protagonismo das pessoas idosas, com liberdade de participação e oportunidades para tomadas de decisão individuais e coletivas;
- III – condições para acessibilidade, inclusão e permanência com qualidade no Programa;
- IV – valorização e reconhecimento das habilidades, saberes e vivências da pessoa idosa;
- V – valorização e reconhecimento da cultura da comunidade local;
- VI – fomento ao direito à cidade e à ocupação dos espaços públicos pela comunidade;

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

VII – zelo pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;

VIII – promoção e exercício dos valores de inclusão, cooperação e respeito à pluralidade; e

IX – articulação intersetorial e diálogo permanente com as políticas públicas que integram a rede de atendimento à pessoa idosa.

Ainda que não haja recorte de classe social e renda para participação nas atividades do Programa Cuida Mais Paraná, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.

4. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Uma vez recebido o recurso, compete ao município implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de:

I – definição do coordenador municipal;

II – participação em capacitações e eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros;

III – procedimentos para a contratação de profissional de Educação Física ou indicação de profissional do quadro próprio, conforme o caso;

IV – procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços;

V – mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades; e

VI – realização das atividades conforme metodologia descrita nesta Deliberação, durante no mínimo 12 (doze) meses.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Mesmo que a execução propriamente dita não se inicie logo após o recebimento do recurso, dada a necessidade de procedimentos de planejamento e contratação, as atividades serão executadas durante no mínimo 12 (doze) meses, inclusive pela possibilidade de execução do saldo por até 24 (vinte e quatro) meses.

5. EQUIPE DE REFERÊNCIA

No município, o Programa Cuida Mais Paraná estará sob a responsabilidade do órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa estiver vinculada.

A execução do Programa Cuida Mais Paraná será feita por equipe local de referência composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

I – 01 (um) coordenador municipal; e

II – 01 (um) ou mais profissionais de Educação Física.

O município poderá definir o número de profissionais de Educação Física que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná, conforme número de atividades a serem implantadas, carga horária e demais especificidades locais.

O município poderá ainda disponibilizar outros servidores municipais para apoio às ações do Programa Cuida Mais Paraná, e contratar outros serviços de terceiros conforme item 5.3.

5.1. Coordenador municipal

O coordenador municipal do Programa Cuida Mais Paraná deverá ser servidor público municipal, preferencialmente com vínculo permanente, designado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa no município estiver vinculada, e terá como atribuições:

I – realizar a interlocução entre o município e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) nas questões pertinentes ao Programa Cuida Mais Paraná;

II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais que atuarão no Programa Cuida Mais Paraná;

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

III – avaliar junto ao profissional de Educação Física os itens necessários para eventual aquisição pelo município, visando a realização das atividades;

IV – produzir relatórios técnicos solicitados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI); e

V – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros.

É vedada a utilização de recursos provenientes desta Deliberação para pagamento de remuneração ao servidor público municipal, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º, sendo esta remuneração considerada contrapartida do município na execução do Programa.

5.2. Profissional de Educação Física

O profissional de Educação Física poderá ser servidor público municipal ou prestador de serviços terceirizado.

O município poderá contratar o profissional de Educação Física na classificação de serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica, com recursos provenientes desta Deliberação.

No caso da disponibilização de servidor público para atuação no Programa Cuida Mais Paraná, é vedada a utilização de recursos provenientes desta Deliberação para pagamento de sua remuneração, nos termos da Lei Estadual nº 19.252, art. 14, §5º, sendo esta remuneração considerada contrapartida do município na execução do Programa.

Para atuação como profissional de Educação Física no Programa Cuida Mais Paraná, o profissional deverá:

I – possuir formação superior completa em Educação Física (Bacharelado); e

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

II – possuir registro ativo no Sistema CONFEF/CREFs, com Cédula de Identidade Profissional, a qual supõe pleno domínio científico, técnico e pedagógico da Educação Física, nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002.

As atividades a serem desempenhadas pelo profissional de Educação Física consistirão em intervenções nas modalidades de “recreação em atividades físicas” e “orientação de atividades físicas” e “práticas esportivas adaptadas”, nos termos da Resolução CONFEF nº 046/2002, e deverão atentar às especificidades da atividade física com pessoas idosas, bem como às diretrizes e parâmetros metodológicos desta Deliberação.

O profissional de Educação Física terá carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas para dedicação ao Programa Cuida Mais Paraná. A grade horária deve prever aproximadamente 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades com os grupos, e aproximadamente 04 (quatro) horas semanais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, mobilização da comunidade, entre outros.

O profissional de Educação Física terá como atribuições:

I – elaborar o planejamento geral das atividades a serem executadas no percurso do Programa Cuida Mais Paraná, de acordo com as diretrizes previstas neste anexo, e as especificidades técnicas da atividade física com pessoas idosas, baseado na Política de Esportes do Paraná, especificamente Estágio do Esporte para a vida toda (https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf);

II – indicar ao coordenador municipal os itens necessários à realização de atividades, para eventual aquisição, quando não disponíveis no município;

III – participar da mobilização do público-alvo para participação nas atividades;

IV – planejar a grade horária semanal, sugerindo-se a inclusão, além das horas de atividades com as pessoas idosas, de horas para planejamento, estudo, reuniões com a rede, mobilização do público-alvo, entre outros;

V – orientar e assessorar os participantes durante a execução das atividades;

VI – zelar pela segurança e integridade das pessoas idosas durante a prática das atividades físicas;

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

VII – manter os espaços físicos e instalações em condições adequadas às práticas;

VIII – organizar as inscrições (quando for o caso) e controle de presença;

IX – participar de reuniões propostas pelo coordenador municipal para planejamento e avaliação das ações;

X – apoiar na organização de eventos; e

XI – participar de capacitações, reuniões, videoconferências e outros eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES), Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI) e demais parceiros, e adotar as orientações metodológicas transmitidas.

O município deverá prever nos instrumentos para contratação do profissional de Educação Física os critérios e atribuições e a carga horária mínima constantes neste Anexo, e outros critérios e atribuições adicionais que julgar relevantes.

5.3. Outros profissionais

O município poderá contratar outros profissionais de nível superior e médio, na classificação de serviço de terceiros – pessoa física ou jurídica, com recursos provenientes desta Deliberação, para apoio às ações do Programa Cuida Mais Paraná, tais como: oficinairos, instrutores, profissionais de saúde (como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e outros), palestrantes, monitores, entre outros.

6. ORIENTAÇÕES PARA AS ATIVIDADES

6.1. Atividades propostas

Poderão ser desenvolvidas com recursos do Programa Cuida Mais Paraná atividades que atendam às seguintes definições:

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

I – Atividade física: ginásticas, exercícios físicos, desportos, lutas, capoeira, modalidades esportivas oriundas das artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios às atividades laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, nos termos do art. 10, §2º, do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e na Política de Esportes do Paraná, especificamente Estágio do Esporte para a vida toda (https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf);

II – Atividade de estimulação cognitiva: prática guiada de tarefas, eminentemente lúdicas, que estimulam funções cognitivas como memória, atenção, linguagem, resolução de problemas, raciocínio, velocidade de processamento, entre outras.

6.2. Grupos e forma de participação

As atividades deverão ser desenvolvidas em um ou mais grupos de pessoas idosas. O município pode potencializar, com os recursos e a metodologia desta Deliberação, grupos e coletivos já existentes, sendo importante que a execução do Programa ocorra de forma articulada com os serviços, programas e projetos ofertados para a população idosa.

Os grupos de atividades do Programa Cuida Mais Paraná terão caráter contínuo e serão abertos para inscrição, a qualquer momento, de quaisquer pessoas idosas interessadas em participar.

A pessoa idosa interessada em participar deverá preencher ficha de inscrição junto à equipe local, conforme fluxos estabelecidos pelo município.

O profissional de Educação Física analisará a indicação de avaliação de saúde, conforme a atividade ofertada.

Quando da realização de atividades em local público, poderá ser admitida a participação de interessados ainda não inscritos no Programa.

6.3. Planejamento

As atividades do Programa Cuida Mais Paraná acontecerão durante no mínimo 12 (doze) meses, conforme item 4 deste Anexo.

O profissional de Educação Física planejará as atividades específicas a serem executadas em cada município, a partir do diagnóstico da realidade local e

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

em conjunto com o coordenador municipal, os demais atores da rede de atendimento à pessoa idosa e o público-alvo.

Deverão ser previstas tanto atividades físicas quanto atividades de estimulação cognitiva.

Para atendimento à diretriz nº 1 do Programa Cuida Mais Paraná (“democratização da participação, possibilitando o acesso de pessoas idosas sem restrição por padrão de desempenho, grau de capacidade funcional, renda, classe social, gênero, raça, deficiência ou quaisquer outras”), as atividades deverão ser adaptadas à pluralidade dos perfis e processos de envelhecimento, contemplando inclusive ações com pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O planejamento deverá contemplar: locais previstos para realização das atividades, cronograma previsto (dias da semana, horários), atividades complementares propostas, estimativa de participantes, parcerias que serão realizadas, previsão de aquisições.

Os itens planejados poderão ser adaptados ao longo da execução do Programa, no melhor interesse do público-alvo.

6.4. Locais de realização

As atividades serão ofertadas em espaços abertos ao público, como ruas, praças, parques, quadras esportivas e outros que permitam ampla participação e garantam o atendimento do objetivo “IV – fomentar o direito à cidade e a ocupação dos espaços públicos dos municípios pela comunidade”.

As atividades poderão ser ofertadas ainda em espaços como pátios, salas multiuso, piscinas, ginásios, e outros, disponibilizados pelo município ou parceiros, com infraestrutura adequada e acessibilidade.

Em municípios com maior extensão territorial e existência de distritos, recomenda-se a descentralização rotativa das atividades, permitindo a participação da população de diferentes territórios.

6.5. Cronograma de realização

Cada grupo terá atividades no mínimo 2 (duas) vezes por semana, com duração mínima de 1 (uma) hora cada.

O município deverá avaliar a possibilidade de realização das atividades em turnos variados e inclusive aos finais de semana, quando possível, de acordo com a demanda, possibilitando a participação de maior público.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

6.6. Condução das atividades

As atividades serão conduzidas pelo profissional de Educação Física, podendo contar com equipe de apoio.

Atividades que contemplem práticas de modalidades específicas podem ser conduzidas poricineiros destas modalidades, sendo indispensável a presença e supervisão do profissional de Educação Física.

6.7. Atividades complementares

Serão ofertados como atividades complementares: eventos e atividades intergeracionais.

Os eventos consistirão em atividades de promoção da convivência comunitária, da intergeracionalidade e da conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável. São exemplos de eventos: lançamento e encerramento do Programa, gincanas, ruas de lazer, colônias de férias, alusões a datas comemorativas (fim do ano, Dia da Pessoa Idosa, Dia dos Avós, Dia Mundial da Saúde, feriados nacionais e municipais, festas locais, entre outros).

Haverá a oferta de, no mínimo, 1 (um) evento ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

Os eventos serão abertos às pessoas idosas, suas famílias e comunidade, e contarão com a prática de atividades físicas e palestras, rodas de conversas, apresentações culturais e outras ações educativas que proporcionem a discussão e reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, o processo de envelhecimento, o cuidado e o envelhecimento ativo e saudável.

A equipe local buscará articular com os serviços, programas e projetos que atendem grupos pertencentes a outras faixas etárias a realização das atividades intergeracionais. Haverá a oferta de, no mínimo, 2 (duas) atividades intergeracionais ao longo da realização do Programa Cuida Mais Paraná.

6.8. Ações informativas

A equipe local buscará acoplar à realização das atividades do Programa Cuida Mais Paraná ações informativas de estímulo à nutrição adequada, enfrentamento a hábitos nocivos, noções de autocuidado e outras informações

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

relevantes para a população idosa, de forma a incentivar a adoção de um estilo de vida que favoreça o envelhecimento ativo e saudável.

6.9. Mobilização

A mobilização do público-alvo para participação nas atividades deverá ser permanente e poderá incluir estratégias diversas, tais como: rádio, televisão, jornais, revistas, redes sociais, transmissão em grupos de aplicativos virtuais, carros de som e outros instrumentos sonoros, materiais impressos para distribuição nas localidades, cartazes, banners, faixas, visitas domiciliares, anúncios em reuniões, convite por meio das equipes municipais que atuam com a população idosa e suas famílias, parceria com entidades da sociedade civil, associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, movimentos sociais, entre outros.

6.10. Registro de participação

O número de participantes das atividades deverá ser contabilizado para fins de prestação de contas.

7. METAS

As metas do Programa Cuida Mais Paraná serão:

I – total de pessoas idosas atendidas:

a) no mínimo 70 (setenta), para municípios com até 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022; e

b) no mínimo 100 (cem) pessoas idosas, para municípios com mais de 1.000 (mil) pessoas idosas conforme dados do Censo IBGE 2022;

II – total de eventos realizados: no mínimo 1; e

III – total de atividades intergeracionais realizadas: no mínimo 2.

O município deverá registrar suas metas, observando os mínimos descritos nos incisos do caput deste artigo, no Plano de Ação no Sistema de

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), e essas serão consideradas para fins de prestação de contas.

A meta do total de pessoas idosas atendidas se refere ao número de pessoas idosas inscritas para participação das atividades do Programa Cuida Mais Paraná, que participem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atividades ofertadas.

No processo de monitoramento e avaliação, serão instituídos mecanismos para comprovação do atingimento das metas, devendo o município manter listas de chamada, relatórios, registros fotográficos, matérias publicadas e outras formas de evidências.

8. SUGESTÃO DE ITENS PARA AQUISIÇÃO

- Kits esportivos gerais, com itens como apitos, bolas de ginástica, pesos, redes, fitas para marcação, bastões de alongamento, cordas, minicones, colchonetes, sacos de transporte de material esportivo, etc;
- Kits com materiais das atividades específicas ofertadas no município (exemplo: bolas esportivas);
- Material para prevenção, proteção, segurança e emergências, como protetor solar, repelente, bolsa térmica de gel, kit de primeiros socorros;
- Itens de uso pessoal como ecobag, garrafas d'água, viseira/boné, munhequeira, coletes, uniformes.

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

ANEXO II – MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas

Os municípios relacionados estão entre os 80 que possuem os menores indicadores do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) na dimensão Renda, Emprego e Produção Agropecuária; e possuem o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) até 31 de julho de 2024.

Nº	MUNICÍPIO	IPDM RENDA	TOTAL PESSOAS IDOSAS (60+) CENSO IBGE 2022	VALOR DO REPASSE	META DE ATENDIMENTO
01	Agudos do Sul	0,3810	1.774	R\$ 65.000,00	100
02	Anahy	0,3908	619	R\$ 45.000,00	70
03	Antônio Olinto	0,3581	1.490	R\$ 65.000,00	100
04	Barbosa Ferraz	0,3994	2.512	R\$ 65.000,00	100
05	Bela Vista da Caroba	0,3713	863	R\$ 45.000,00	70
06	Boa Vista da Aparecida	0,3726	1.523	R\$ 65.000,00	100
07	Bom Sucesso	0,3687	1.174	R\$ 65.000,00	100
08	Borrazópolis	0,3960	1.811	R\$ 65.000,00	100
09	Cafezal do Sul	0,3819	1.005	R\$ 65.000,00	100
10	Campina da Lagoa	0,3936	3.032	R\$ 65.000,00	100
11	Cândido de Abreu	0,2588	2.845	R\$ 65.000,00	100
12	Cantagalo	0,3760	1.890	R\$ 65.000,00	100
13	Cerro Azul	0,3673	2.637	R\$ 65.000,00	100
14	Cruz Machado	0,3658	2.803	R\$ 65.000,00	100
15	Cruzeiro do Sul	0,3770	900	R\$ 45.000,00	70
16	Curiúva	0,3727	2.432	R\$ 65.000,00	100
17	Diamante D'Oeste	0,3881	857	R\$ 45.000,00	70
18	Diamante do Sul	0,3620	564	R\$ 45.000,00	70
19	Doutor Camargo	0,3928	1.487	R\$ 65.000,00	100
20	Espigão Alto do Iguaçu	0,3629	874	R\$ 45.000,00	70
21	Francisco Alves	0,3830	1.502	R\$ 65.000,00	100
22	Godoy Moreira	0,3826	788	R\$ 45.000,00	70

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Nº	MUNICÍPIO	IPDM RENDA	TOTAL PESSOAS IDOSAS (60+) CENSO IBGE 2022	VALOR DO REPASSE	META DE ATENDIMENTO
23	Grandes Rios	0,3596	1.201	R\$ 65.000,00	100
24	Guaraci	0,3187	1.001	R\$ 65.000,00	100
25	Guaraqueçaba	0,3368	1.278	R\$ 65.000,00	100
26	Inajá	0,3667	548	R\$ 45.000,00	70
27	Itaguajé	0,3920	896	R\$ 45.000,00	70
28	Itambaracá	0,3992	1.355	R\$ 65.000,00	100
29	Itaperuçu	0,3489	3.083	R\$ 65.000,00	100
30	Jaboti	0,3834	1.080	R\$ 65.000,00	100
31	Japira	0,3766	1.002	R\$ 65.000,00	100
32	Jundiaí do Sul	0,3996	759	R\$ 45.000,00	70
33	Kaloré	0,4000	1.116	R\$ 65.000,00	100
34	Laranjal	0,3199	814	R\$ 45.000,00	70
35	Lunardelli	0,3949	1.185	R\$ 65.000,00	100
36	Mamborê	0,3794	2.662	R\$ 65.000,00	100
37	Marilena	0,3980	1.368	R\$ 65.000,00	100
38	Mato Rico	0,3771	670	R\$ 45.000,00	70
39	Munhoz de Melo	0,3965	850	R\$ 45.000,00	70
40	Nossa Senhora das Graças	0,3966	721	R\$ 45.000,00	70
41	Nova Santa Bárbara	0,3870	813	R\$ 45.000,00	70
42	Nova Tebas	0,3620	1.466	R\$ 65.000,00	100
43	Palmital	0,3925	2.286	R\$ 65.000,00	100
44	Paranapoema	0,3447	414	R\$ 45.000,00	70
45	Paulo Frontin	0,3907	1.220	R\$ 65.000,00	100
46	Pérola d'Oeste	0,3126	1.499	R\$ 65.000,00	100
47	Pinhalão	0,3905	1.343	R\$ 65.000,00	100
48	Porecatu	0,3689	2.597	R\$ 65.000,00	100
49	Presidente Castelo Branco	0,3982	752	R\$ 45.000,00	70
50	Ramilândia	0,4000	663	R\$ 45.000,00	70
51	Rancho Alegre	0,3882	887	R\$ 45.000,00	70
52	Ribeirão do Pinhal	0,2826	2.581	R\$ 65.000,00	100
53	Rio Bom	0,3824	775	R\$ 45.000,00	70
54	Rosário do Ivaí	0,3469	1.181	R\$ 65.000,00	100
55	Salto do Itararé	0,3452	1.162	R\$ 65.000,00	100

DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR

“Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas”

Nº	MUNICÍPIO	IPDM RENDA	TOTAL PESSOAS IDOSAS (60+) CENSO IBGE 2022	VALOR DO REPASSE	META DE ATENDIMENTO
56	Salto do Lontra	0,3955	2.745	R\$ 65.000,00	100
57	Santa Amélia	0,3638	770	R\$ 45.000,00	70
58	Santa Cruz de Monte Castelo	0,3983	1.715	R\$ 65.000,00	100
59	Santa Isabel do Ivaí	0,3929	1.895	R\$ 65.000,00	100
60	Santa Mônica	0,3969	635	R\$ 45.000,00	70
61	Santana do Itararé	0,3795	1.094	R\$ 65.000,00	100
62	Santo Antônio do Caiuá	0,3697	540	R\$ 45.000,00	70
63	São Jerônimo da Serra	0,3562	2.022	R\$ 65.000,00	100
64	São João do Caiuá	0,3855	1.086	R\$ 65.000,00	100
65	São Jorge do Patrocínio	0,2906	1.918	R\$ 65.000,00	100
66	São José da Boa Vista	0,3663	1.269	R\$ 65.000,00	100
67	São José das Palmeiras	0,3853	765	R\$ 45.000,00	70
68	São Sebastião da Amoreira	0,3536	1.569	R\$ 65.000,00	100
69	Sapopema	0,3973	1.232	R\$ 65.000,00	100
70	Tomazina	0,4000	1.814	R\$ 65.000,00	100
71	Tuneiras do Oeste	0,3353	1.511	R\$ 65.000,00	100
72	Vera Cruz do Oeste	0,3817	1.769	R\$ 65.000,00	100
73	Xambê	0,3365	1.350	R\$ 65.000,00	100
TOTAL				R\$ 4.265.000,00	6.580